

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

NAVI ALLOCATION - ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.



AGOSTO /2020

SUMÁRIO

| | | |
|-----|---|----|
| 1. | Apresentação | 3 |
| 2. | Aplicabilidade..... | 3 |
| 3. | Política de Gestão de Riscos | 3 |
| 4. | Gerenciamento de Risco de Mercado | 5 |
| 5. | Monitoramento do Passivo | 6 |
| 6. | Gerenciamento de Risco de Liquidez..... | 7 |
| 7. | Gerenciamento de Riscos Operacionais | 7 |
| 8. | Gestão de Risco de Concentração | 8 |
| 9. | Restrições à Negociação com Valores Mobiliários | 9 |
| 10. | Disposições Gerais | 11 |
| 11. | Vigência, Atualização e Testes de Aderência..... | 11 |

1. Apresentação

A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) da Navi Allocation - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. (“Navi Allocation” ou “Gestora”) tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela Gestora na gestão de risco dos fundos de investimento cujas carteiras encontram-se sob gestão. A estrutura funciona de modo que, qualquer evento que possa interferir negativamente no negócio, possa ser identificado e tratado de forma adequada, tempestiva e segura.

O gerenciamento de riscos da Gestora parte da premissa de que a assunção de riscos é característica de investimentos nos mercados financeiros e de capitais. Desta forma, a gestão de riscos realizada pela Gestora tem por princípio não sua simples eliminação, mas sim o acompanhamento e avaliação, caso a caso, dos riscos aos quais a Gestora estará exposta e da definição de estratégias e providências para a mitigação de tais riscos.

Responsável: O Diretor João Paulo de Aragon Moraes Baptista, responsável pela área de risco da Navi Allocation (“Diretor de Compliance”).

2. Aplicabilidade

Esta Política deve ser aplicada a todos aqueles que possuam cargo, função e/ou relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança, tais como os diretores, empregados, funcionários, associados, trainees e estagiários da Navi Allocation, independentemente da natureza destas atividades, sejam elas direta, indireta e/ou secundariamente relacionadas com quaisquer atividades fim ou meio, sobretudo os profissionais que atuam na área de risco da Navi Allocation (em conjunto os “Colaboradores” e individualmente o “Colaborador”).

3. Política de Gestão de Riscos

Escopo

A Navi Allocation desenvolve suas atividades com foco na gestão de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e outros ativos no Brasil ou no exterior, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

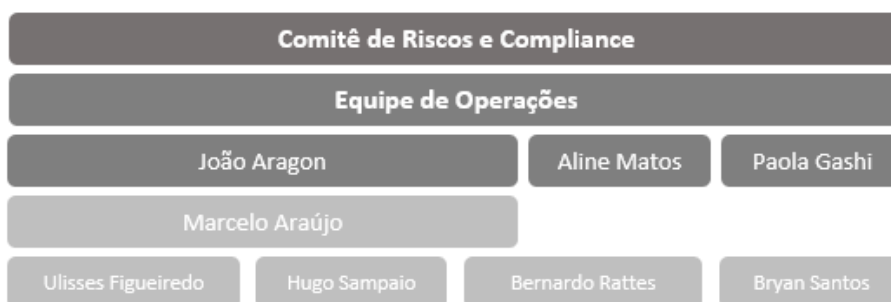
Na hipótese de a Gestora, futuramente, assumir a gestão de recursos de outros fundos de investimento com características específicas, que demandem a alteração desta Política, atestamos o nosso compromisso de promover todas as adequações que se fizerem necessárias para atender aos termos da regulamentação vigente.

Governança

1. Estrutura.

A área de risco da Navi Allocation é formada pelo Comitê de Riscos e Compliance (“Comitê de Riscos e Compliance”), pelo Diretor de Compliance e pelos profissionais que integram a sua equipe (“Área de Risco”).

2. Organograma da Área de Risco.



3. Comitê de Riscos e Compliance

As responsabilidades do Comitê de Riscos e Compliance, assim como a sua composição, periodicidade das reuniões e escopo das decisões, estão detalhadas no Código de Ética do Grupo Navi, composto pela Gestora, em conjunto com a Navi Capital - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda, Navi Yield - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda., Navi Real - Estate Selection Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda., Navi Real Estate Ventures - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. e Navi International - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda (“Grupo Navi”).

4. Garantia de Independência

O Comitê de Riscos e Compliance e o Diretor de Compliance são independentes das outras áreas da Navi Allocation e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

5. Metodologias

A Navi Allocation possui sistema de apoio ao controle de risco, desenvolvido pela empresa de software INOA, que tem diversos outros gestores de grande porte como clientes, proporcionando mais qualidade e segurança no controle da metodologia empregada.

A Área de Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

As metodologias serão revisadas em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior caso entenda-se que existem práticas melhores para controle de risco.

4. Gerenciamento de Risco de Mercado

Em atenção ao art. 14, IV, e art. 23, ambos da ICVM 558, a Navi Allocation desenvolveu a presente seção para tratar das principais diretrizes que norteiam o gerenciamento de risco de mercado dos fundos de investimentos geridos pela Gestora, apresentando todos os parâmetros e controles utilizados pela Navi Allocation, que serão demonstrados adiante.

4.1. Sistema de Risco de Mercado

O sistema de risco de mercado do Grupo Navi é o AlphaTools, desenvolvido pela INOA Sistemas, empresa que tem como clientes diversas outras gestoras no mercado financeiro. Esse sistema calcula o risco das posições das carteiras dos fundos de investimento gerando como output relatórios com as mais diversas métricas de risco. O sistema é todo customizável, sendo possível a configuração de todos os parâmetros necessários para a geração do risco das carteiras dos fundos de investimento.

As carteiras dos fundos de investimento são armazenadas dentro do banco de dados do sistema e são atualizadas em tempo real pelos sistemas de boletagem.

Os dados de mercado armazenados no banco de dados do software são atualizados diariamente por fontes como BMF&Bovespa, ANBIMA, CETIP, BACEN, e em tempo real através do provedor MorningStar.

4.2. Gestão de Risco de Mercado

O modelo para gestão e controle de risco foi desenvolvido internamente e é regularmente atualizado em planilhas de acompanhamento, que geram relatórios diários, semanais e/ ou mensais, para monitorar a exposição da carteira por ativo e/ ou por setor, além de permitir o acompanhamento histórico da volatilidade e da distribuição de retornos da carteira de valores mobiliários. O modelo tem como base dados públicos históricos de preços e informações operacionais e financeiras dos ativos em questão, com o objetivo de se realizar a aferição quantitativa de diferentes métricas de risco. Os dados de preço, volume e demais parâmetros utilizados para realização das análises de risco são obtidos através de diversas fontes, como Bloomberg Professional ©, B3, Banco Central do Brasil, entre outras.

5. Monitoramento do Passivo

Os valores das movimentações são acompanhados diariamente e têm um registro no sistema do custodiante e administrador fiduciário, assim como no sistema da Gestora.

O acompanhamento é feito através dos seguintes relatórios:

Relatório de Movimentação do Dia

Contém os valores de aplicação, resgates solicitados, resgates cotizando e resgates liquidando no dia, além dos resgates que cotizam em d+2, por fundo. A confecção do relatório é diária e de responsabilidade da equipe de operações.

Relatório de Acompanhamento do Patrimônio

O relatório apresenta uma tabela com os fundos geridos pela Navi Allocation e os resgates que liquidarão a partir da data atual. A confecção do relatório é diária e de responsabilidade da equipe de operações.

Relatório Histórico de Resgates

Apresenta a média diária de resgates e aplicações considerando os períodos de um mês, um trimestre, um semestre e um ano. O relatório contém os dados referentes a cada fundo e ao total. A confecção do relatório é semanal e de responsabilidade da área de operações.

Relatório de Dispersão de Passivo por Distribuidor

Mostra a posição de investimento por distribuidor para cada fundo, assim como para o total. O relatório pode ser consultado a qualquer momento no sistema.

Relatório de Dispersão de Passivo por Conta (Cliente)

Mostra a posição de investimento por cliente para cada fundo, assim como para o total. O relatório pode ser consultado a qualquer momento no sistema.

6. Gerenciamento de Risco de Liquidez

A situação de liquidez será monitorada, semanal ou mensalmente, sendo reportada ao Diretor de Gestão, que deverá pautar suas decisões à luz dos limites estabelecidos no momento da definição do perfil de liquidez do cliente e ou por força dos próprios documentos regulatórios dos veículos. O relatório de Monitoramento de Risco de Liquidez será primordial para realização dos comitês descritos na Política de Seleção e Alocação de Ativos da Navi Allocation, quais sejam:

- (i) Comitê de Investimentos: analisará se os ativos são passíveis de serem comprados pelos fundos usando a métrica de liquidez dos ativos e fazendo simulações do impacto na liquidez para % de concentrações distintos. Caso em alguns cenários um ativo analisado impactar relevantemente a liquidez dos fundos sob gestão será proposto o prazo / regra de amortização que funcionaria para enquadrar a liquidez e a equipe responsável pela análise / estruturação tentará mudar a estrutura/condições de forma a se adequar à liquidez do fundo. Caso não seja possível, outro ativo com liquidez restrita terá que ser vendido para abertura de limite de liquidez;
- (ii) CMPR: fórum do centro da discussão para todos os controles de risco, em especial liquidez. Nesse Comitê será levado em consideração risco de crédito, mercado e liquidez de forma a decidir pela diminuição de posições de forma a proteger o patrimônio do fundo;

Considerando os compromissos dos fundos frente a seus encargos, a Navi Allocation aplicará parcela suficiente do patrimônio dos fundos em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos fundos, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

7. Gerenciamento de Riscos Operacionais

- A) Definição de risco operacional.

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

B) Princípios Gerais da Gestão de Riscos Operacionais.

I. Simplicidade

Quanto mais complexas forem as nossas atividades, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro operacional. Dessa forma, procuramos simplificar a gestão de portfólio e a estrutura administrativa da Gestora, de forma a mitigar a possibilidade de ocorrência de erros.

II. Organização

É importante manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados.

III. Integridade

Uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de interpretações ambíguas. Assim, problemas são evitados ainda em estágio preliminar.

IV. Diligência

É importante manter a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante, rapidamente agir para a solução de um problema tão logo seja identificado.

8. Gestão de Risco de Concentração

O Risco de Concentração se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliárias em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, que pode potencializar a exposição da carteira.

Caso os regulamentos dos fundos não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitigue o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas.

Haverá monitoramento periódico dos riscos descritos acima, seguindo o regulamento de cada fundo de investimento sob gestão, o qual poderá ser objeto de avaliação pelo Comitê de Risco e Compliance.

9. Restrições à Negociação com Valores Mobiliários

A atuação da área de compliance não afasta o dever do detentor de informações privilegiadas de abster-se de negociar nas hipóteses adiante previstas, nem a obrigação dos responsáveis pelas áreas de monitorar a observância de tais vedações pelos Colaboradores que lhes estejam subordinados e de zelar pelo controle do fluxo de informações confidenciais.

A área de compliance tem poderes para determinar dois níveis de restrição à negociação (“Restrição Total” e “Restrição Parcial”), de acordo com as regras previstas nesta Política.

Não obstante, a área de compliance poderá, sem dar qualquer publicidade ou determinar níveis de restrição, monitorar a negociação de valores mobiliários que possam vir a ser considerados restritos, inclusive para fins de determinação de juízo de valor sobre a necessidade de restrição e o respectivo nível.

A classificação de um valor mobiliário como restrito implicará limitações à negociação de todos os valores mobiliários do emissor em questão, negociados no Brasil ou no exterior, assim como dos valores mobiliários a ele referenciados.

Caberá à área de compliance elaborar e atualizar listas com os valores mobiliários classificados em cada um dos níveis de restrição, e decidir as condições sob as quais tais listas poderão ser divulgadas aos Colaboradores. A área de compliance poderá agravar o nível de restrição inicialmente atribuído ao valor mobiliário.

A área de compliance poderá divulgar as listas de valores mobiliários classificados como em Restrição Parcial a Colaboradores previamente escolhidos sempre que considerar que a publicidade geral de tal lista puder representar indício da existência de informação privilegiada.

Qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento expresso da área de compliance deve lhe ser dirigida, exclusivamente através do e-mail compliance@navi.com.br, com antecedência da negociação.

Restrição Total

Os valores mobiliários serão classificados como em Restrição Total nas seguintes hipóteses:

- (i) existência de informação privilegiada, geral ou específica, relativa a companhias abertas controladas por alguma das sociedades do Grupo Navi, pelos sócios controladores do Grupo Navi, por fundos de investimento geridos pela Gestora, ou das quais as sociedades do Grupo Navi, ou seus sócios controladores, ou os fundos de investimento por elas geridos, participem do bloco de controle;
- (ii) existência de informação privilegiada, geral ou específica, relativa a companhias abertas das quais os Colaboradores do Grupo Navi participem como integrantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária. Essa restrição não prevalecerá caso o integrante dos órgãos antes mencionados seja profissional independente, segundo a definição do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
- (iii) existência de informação privilegiada específica relativa à intenção de realização de operação de fusão, aquisição, cisão, transformação ou reorganização societária, sempre que, a juízo da área de compliance, trate-se de intenção concretamente demonstrável e verificável;
- (iv) até que seja publicado o anúncio de encerramento da distribuição, a existência de informação relativa à oferta pública de distribuição decidida ou projetada, na qual o Grupo Navi esteja envolvido; e
- (v) demais situações em que o Grupo Navi mantenha ou estabeleça relação comercial, profissional ou de confiança da qual resulte fluxo de informações potencialmente relevantes, sempre que, por força desse fluxo, a classificação como em Restrição Total seja recomendada, a juízo da área de compliance, como forma de evitar que as negociações realizadas com os valores mobiliários respectivos aparentem ter sido realizadas mediante utilização de informação privilegiada.

A classificação do valor mobiliário como em Restrição Total acarretará a proibição de sua negociação pelos gestores da Navi Allocation e pelos sócios controladores, diretos e indiretos, do Grupo Navi.

As carteiras sob gestão da Gestora que possuam valores mobiliários de emissores que tenham sido incluídos em lista de Restrição Total deverão permanecer com as participações adquiridas, só podendo aliená-las mediante autorização expressa da área de compliance. Sem prejuízo, participações em valores mobiliários restritos adquiridos por erro operacional (provocados por erros de digitação, falhas na execução de ordem, ou de comunicação, etc.) devem ser alienadas imediatamente à sua identificação, e mediante consentimento expresso da área de compliance.

Não se incluem na proibição acima descrita, as negociações com valores mobiliários incluídos em lista restrita, conforme melhor descrito na Política de Investimentos Pessoais e do Grupo Navi, ou com derivativos neles referenciados, desde que tais negociações se destinem a cumprir obrigações contratuais assumidas previamente à sua inclusão em lista, ou decorrentes do exercício de direitos assegurados em operações contratadas previamente à inclusão em lista.

A área de compliance poderá autorizar, em caráter de extrema exceção, a seu exclusivo critério, a realização da venda de valores mobiliários, mesmo que em Restrição Total, mediante solicitação do Direto de Gestão, com a justificativa econômica da transação.

Restrição Parcial

Os valores mobiliários serão classificados como em Restrição Parcial sempre que a natureza da informação detida pela Navi Allocation, ou por seus Colaboradores, ou do conflito de interesses existente, demandarem medidas especiais de monitoramento da negociação. A classificação do valor mobiliário como em Restrição Parcial exigirá a aprovação prévia do Diretor de Compliance, que cumula as funções de Compliance, como condição para sua negociação, que deverá receber, dentre outros critérios, a justificativa econômica que substancie a negociação pretendida.

10. Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 14, IV, da ICVM 558, a presente Política está disponível no endereço eletrônico <http://www.navi.com.br>.

11. Vigência, Atualização e Testes de Aderência

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Esta Política de Gestão de Riscos é de propriedade do Grupo Navi, não podendo ser reproduzida total ou parcialmente.

Ademais, o Diretor de Compliance e o Comitê de Riscos e Compliance serão responsáveis por realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos na presente Política. Os resultados dos testes deverão ser objeto de discussão nos órgãos deliberativos adequados, bem como eventuais sugestões deverão constar no relatório anual de compliance e risco da Navi Allocation.